

Execução Fiscal

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Darvison Tito Moraes Do Carmo, Maria Beatriz De Carvalho Vaz Montagner

Descrição Resumida da Prática:

Cuida o presente projeto de trabalho desenvolvido junto à Central de Dívida Ativa da Comarca de Itaboraí – RJ, atualmente em parceria com o CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) da mesma Comarca, idealizado após a percepção do enorme acervo, inclusive paralisado –, de um lado, e, de outro, da possibilidade concreta de solução consensual dos casos pendentes. Com objetivo de facilitar o pagamento do tributo inadimplente, a diminuição do acervo processual da serventia, aumento da arrecadação e reaver os créditos perdidos. Aperfeiçoar a arrecadação, facilitar a regularização da situação dos contribuintes junto ao município reduzindo a taxa de congestionamento do judiciário.

Prática

A coparticipação da Procuradoria Geral do Município e Dívida Ativa do Município, foi elaborado para que pudéssemos visualizar os contribuintes pendentes em seus demais sistemas, a Serventia Dívida Ativa marca o dia e horário na agenda do CEJUSC e com essas informações remetemos a intimação através de Ad hoc, para audiência de conciliação. Com o comparecimento do contribuinte apresentamos os boletos parcelados com a descrição como valor, origem e ano da dívida, já emitidos pela Dívida Ativa do Município, que nos é entregue sempre no dia anterior a data da audiência. O conciliador atuante apresenta o boleto já com a isenção das custas judiciais (gratuidade de justiça deferida conforme comprovante de renda apresentado) explicando sobre a dívida, pagamento, condições e as demais dúvidas, assim o contribuinte optando por conciliar ou não. Posto isto, o conciliador realiza o termo assentada constando o acordo entabulado; Finalizando a audiência e o termo de assentada assinado, vinculamos o termo assentada ao processo e seguimos com o andamento processual. Sendo infrutífero providenciamos uma possível penhora online, sendo frutífero a Juíza Titular outorga a decisão de suspensão por parcelamento.

Deseja participar da premiação "Conciliar é legal"?

Sim

Contato Público

21983187156

A prática tem premiação?

Não

Tribunal
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Estado
RJ
O idealizador da prática é o Magistrado responsável?
Sim
A prática tem conexão com os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas - ODS?
Sim
ODS
ODS 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
Unidade/Seção do Órgão
CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Há atos normativos que regulamentam a prática?
Sim
Quais?
Resolução CNJ 261 de 11/09/2018.
Data de Implantação
23/05/2022
Identificação do Problema
Falta de efetividade na cobrança dos tributos não pagos em face à grande demanda, agregado à falta do devido impulso processual pelo exequente. Com efeito, observou-se que, após início do trâmite natural do feito (Execução Fiscal) e mesmo da penhora havida, ocorria grande interesse dos contribuintes em ver regularizada a situação dos seus imóveis, inaugurou-se tentativa de resolução amigável dos casos, designando-se audiências de conciliação após a intimação da penhora e antes de sua efetivação
Palavras Chave
Execução Fiscal Dívida Ativa CEJUSC

Beneficiários
Município de Itaboraí e População Geral do Município
Abrangência
Município de Itaboraí e População Geral do Município
Parceiros
Procuradoria Geral do Município, Dívida Ativa do Município, Defensoria Pública
Metodologia (Passo a Passo)
Tendo iniciado com pautas de apenas um dia, as audiências – presididas na ocasião pela Magistrada Titular da Central - acabaram por representar agradável surpresa, tanto para os Executados – que podiam contar com o pagamento parcelado e facilitado – quanto para o Exequente – que incrementava sua arrecadação, recuperava muitos créditos considerados já perdidos e contava com a seriedade de um acordo realizado na esfera judicial e homologado pelo Juízo. A respeito do procedimento, em si, consistia em que o Município comparecia às audiências já munidos dos devidos carnês para pagamento parcelado, oferecendo desde logo sua melhor proposta – pagamento em até 60 prestações, dependendo do montante da dívida – a fim de que os contribuintes tivessem de forma transparente acesso imediato e facilitado a todos os boletos para quitação. Dado o sucesso da proposta, seguiu-se então com mutirões de conciliação, realizados durante uma semana e com cerca de 1.200 processos submetidos a acordo. Observou-se, então, que o sucesso persistiu, com índice de acordo de aproximadamente 78% nos mutirões (2021 e 2022) levados a efeito, o que motivou o Juízo a continuar com a prática e, mais, torná-la regular.
Resultados e benefícios alcançados
Com a instalação do CEJUSC da Comarca, no final de 2022, referida prática passou a ser desenvolvida em parceria com o Centro e seus conciliadores, estando atualmente inserida na própria pauta regular, com designação e realização de audiências de conciliação todas as sextas-feiras, na parte da tarde, sob a condução dos conciliadores formados pelo TJ/RJ. E quanto ao resultado, vem sendo observado um índice bastante satisfatório, superior a 75% de acordo celebrado, o que, de uma só toada, aprimora o diálogo entre contribuinte e Fisco, contribui para solução consensual e célere do processo, além da diminuição do acervo e movimentação processual da Serventia, representando ainda significativo aumento da arrecadação municipal e melhora do nível de consciência da população a respeito de seus direitos/deveres.
Recursos Utilizados
Servidores, Estagiários, Equipamentos Físicos, Computadores, Sistema de uso corporativo do Tribunal de Justiça e DCP.
Dificuldades Encontradas
A escassez dos equipamentos tecnológicos necessários e a composição da mão de obra humana.
Lições Aprendidas
Moralmente a carência dos contribuintes, que acarreta a dificuldade do pagamento; A proximidade proposta do município com o contribuinte gerando a facilidade na arrecadação, removendo as custas

processuais, o que facilita o pagamento da dívida.